



Documento MPC 0000788/2021

Dados do Cadastro

Entrada: 13/10/2021 às 18:41

Setor origem: MPC/GAF - Gerência Administrativa e Financeira

Setor de competência: MPC/GAF - Gerência Administrativa e Financeira

Interessado: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Classe: Termo de Convênio de Estágio

Assunto: Convênio de Estágio

Detalhamento: Termo de Convênio - MPCSC - 2021 - IFSC - 06-2021

TERMO DE CONVÊNIO nº 06/2021 – MPC/SC-IFSC

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (MPC/SC) E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA (IFSC), DESTINADO À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 83.601.625/0001-36, estabelecido na Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Contas, Cibelly Farias, inscrita no CPF nº 932.503.559-68 e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA (IFSC), inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.887/0001-60, estabelecido na Rua 14 de Julho, 150, Enseada dos Marinheiros, Coqueiros, Florianópolis/SC, doravante denominado INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representada pelo Reitor, Mauricio Gariba Junior, inscrito no CPF nº 464.505.729-49, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Estadual nº 10.864, de 29 de julho de 1998 e Portaria MPC 46/2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é regular as condições do Programa de Estágio não obrigatório e concessão de bolsas de estágio, nas dependências do CONCEDENTE, para alunos com matrícula e frequência regular em curso de ensino superior da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

O Programa de Estágio regulado por este Convênio atenderá às seguintes condições:

I – será realizado em unidades administrativas que tenham condições de proporcionar experiência prática na área de formação do estagiário, devendo o estudante, para esse fim, estar em condições de estagiar;

II – será planejado, executado, acompanhado e avaliado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO em conjunto com o CONCEDENTE, para propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de contextualização curricular e de integração entre o ensino teórico e a prática profissional;

III – terá acompanhamento efetivo por supervisor do CONCEDENTE e por professor orientador designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, mediante apresentação de relatórios periódicos, em prazos não superiores a 6 (seis) meses, contemplando a avaliação;

IV – proporcionará ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

V – dar-se-à sob a modalidade não obrigatória, que se constitui em atividade opcional, complementar à formação acadêmico-profissional do aluno, realizado por livre escolha, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares;

VI – terá duração máxima de 1 (um) ano, permitida uma única renovação por igual período, mediante novo Termo de Compromisso;

VII – O estágio não gera qualquer vínculo empregatício dos estagiários com o CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Para atender ao objeto do presente Convênio, o CONCEDENTE obriga-se a:

I – identificar as oportunidades de estágio existentes nas unidades administrativas por área de formação e comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o número de vagas de estágio disponíveis por curso/área de formação, para a devida divulgação;

II – celebrar Termo de Compromisso de Estágio com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e com o aluno estagiário;

III – acompanhar, avaliar e controlar o desempenho do estagiário e a efetiva atuação em sua área de formação, em conjunto com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, em período não superior a 6 (seis) meses;

IV – assegurar que o estagiário encaminhe o relatório de atividades, devidamente assinado, ao coordenador de estágios do curso, ao final de cada semestre letivo;

V – realizar avaliação periódica da unidade administrativa onde o estagiário está atuando, a fim de verificar a aplicação prática dos conhecimentos de sua área de formação, em conjunto com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

VI – divulgar os objetivos do Programa de Estágio do MPC/SC entre seus servidores;

VII – indicar funcionário do quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo estagiário;

VIII – liberar os estagiários para frequentar congressos, seminários, cursos e eventos em geral, desde que comprovada a efetiva frequência, mediante compensação das horas;

IX – efetuar, mensalmente, o pagamento da bolsa de estágio e auxílio-transporte, para o estágio não obrigatório, por recursos orçamentários próprios, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, observada a frequência do estagiário;

X – efetuar, mensalmente, o pagamento do seguro contra acidentes pessoais para o aluno em estágio não obrigatório, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado;

XI – emitir certificação ou declaração de conclusão do estágio, contendo informação sobre a área de atuação, as atividades desenvolvidas e relacionadas no Termo de Compromisso, o período do estágio e a avaliação de desempenho;

XII – implementar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, aplicando-a ao estágio;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Para atender ao objeto do presente Convênio, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO obriga-se a:

I – efetuar ou auxiliar a inscrição dos estudantes interessados nas oportunidades de estágio;

II – acompanhar e controlar o desempenho do estagiário e a efetiva atuação em sua área de formação, em conjunto com o CONCEDENTE;

III – realizar avaliação periódica da unidade administrativa onde o estagiário está atuando, a fim de verificar a aplicação prática dos conhecimentos de sua área de formação, em conjunto com o CONCEDENTE;

IV – divulgar os objetivos e vagas do Programa de Estágio do MPC/SC entre seus alunos;

V – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

VI – assinar o Termo de Compromisso de Estágio e aditamentos, quando houver, juntamente com o estudante e o MPC/SC;

VII – emitir atestado de matrícula referente ao semestre ou período a que se refere, a ser apresentado pelo estudante por ocasião do ingresso no Programa de Estágio, bem como os comprovantes de frequência do aluno;

VIII – comunicar o MPC/SC no caso de o estagiário abandonar o curso ou requerer transferência para outro curso ou instituição de ensino;

IX – informar, sempre que solicitado pelo MPC/SC, as datas da realização das avaliações acadêmicas, bem como a participação do estagiário em atividades discentes especiais;

X – disponibilizar ao MPC/SC, no início de cada período letivo, através do site da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o calendário acadêmico;

XI – zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio;

XII – exigir do estagiário, em prazo não superior a um semestre acadêmico, relatório de atividades devidamente assinado pelas partes envolvidas, conforme estabelecido no Termo de Compromisso e nas normas do curso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS

São obrigações dos estagiários:

I – cadastrar-se na unidade de estágio da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

II – assinar Termo de Compromisso de Estágio com o CONCEDENTE, apresentando, neste ato, comprovante de matrícula, comprovante de frequência, comprovante de residência, fotocópia da Carteira de Identidade e CPF;

III – apresentar declaração de não acumulação com outro estágio ou emprego remunerado;

IV – cumprir uma carga horária de estágio de 04 (quatro) horas diárias e de 20 (vinte) horas semanais, compatibilizadas com o horário escolar e com o horário de funcionamento do CONCEDENTE;

V – apresentar semestralmente comprovante de frequência ao responsável pela área de estágios do CONCEDENTE;

VI – acatar as normas existentes no CONCEDENTE;

VII – apresentar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ao final de cada semestre letivo, relatório de atividades do estágio, com a assinatura do seu supervisor de estágio.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio é de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação de seu extrato, pelo MPC/SC, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, no espaço reservado às publicações do MPC/SC, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Convênio poderá ser alterado mediante Termos Aditivos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

I – As partes poderão rescindir o presente Convênio, a qualquer tempo, por mútuo consenso, ou no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou, ainda, por força de lei ou ato normativo que o torne material ou formalmente impraticável;

II – O presente termo poderá ser denunciado unilateralmente mediante notificação prévia e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III – A rescisão do Convênio determinará o rompimento automático de todos os Termos de Compromisso de Estágio em vigor, cabendo ao CONCEDENTE o pagamento das quantias até então devidas aos estagiários.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem de pleno acordo, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinando as partes o presente Convênio na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis, 25 de agosto de 2021.

Cibelly Farias
Procuradora-Geral de Contas do MPC/SC

Mauricio Gariba Junior
Reitor do IFSC

Testemunhas:

Jode Caliu Girola Berns
CPF: 083.035.969-93

Luiz Henrique Vieira
CPF: 056.913.109-09



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9NE30A38**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MAURICIO GARIBA JUNIOR** (CPF: 464.XXX.729-XX) em 26/10/2021 às 09:32:38
Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 24/08/2021 - 17:09:18 e válido até 24/08/2022 - 17:09:18.
(Assinatura Gov.br)

- ✓ **JODE CALIU GIROLA BERNES** (CPF: 083.XXX.969-XX) em 27/10/2021 às 17:16:26
Emitido por: "AC Instituto Fenacon RFB G3", emitido em 05/11/2018 - 14:23:28 e válido até 04/11/2021 - 15:23:28.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **LUIZ HENRIQUE VIEIRA** (CPF: 056.XXX.109-XX) em 27/10/2021 às 17:22:49
Emitido por: "AC Instituto Fenacon RFB G3", emitido em 08/05/2019 - 12:13:18 e válido até 07/05/2022 - 12:13:18.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **CIBELLY FARIAS** (CPF: 932.XXX.559-XX) em 28/10/2021 às 14:15:31
Emitido por: "AC Instituto Fenacon G3", emitido em 14/12/2018 - 15:13:46 e válido até 13/12/2021 - 15:13:46.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/TVBDXzE1NjM5XzAwMDAwNzg4Xzc4OF8yMDIxXziORTNPQTM4> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **MPC 0000788/2021** e o código **9NE30A38** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PORTARIA Nº TC 0334/2021

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria TC-147/2019 alterada pela Portaria TC-049/2020, e ainda, nos termos do art. 64 e seguintes, da Lei n. 6.745 de 28 de dezembro de 1985, e de acordo com o Relatório de Exame Pericial expedido pelo Órgão Médico Oficial deste Tribunal de Contas;

RESOLVE:

Conceder ao servidor Alexandre Pereira Bastos, matrícula 450.770-3, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.16.A, licença para tratamento de saúde de 15 dias, a contar de 21/10/2021.
Florianópolis, 27 de outubro de 2021.

Thais Schmitz Serpa
Diretora da DGAD

PORTARIA Nº TC 0335/2021

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria TC-147/2019 alterada pela Portaria TC-049/2020, e ainda, nos termos do art. 64 e seguintes, da Lei n. 6.745 de 28 de dezembro de 1985, e de acordo com o Relatório de Exame Pericial expedido pelo Órgão Médico Oficial deste Tribunal de Contas;

RESOLVE:

Conceder ao servidor Paulo Gustavo Capre, matrícula 451.056-9, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.14.G, licença para tratamento de saúde de 04 dias, a contar de 25/10/2021.
Florianópolis, 27 de outubro de 2021.

Thais Schmitz Serpa
Diretora da DGAD

PORTARIA Nº TC 0336/2021

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria TC-147/2019 alterada pela Portaria TC-049/2020, e ainda, nos termos do art. 64 e seguintes, da Lei n. 6.745 de 28 de dezembro de 1985, e de acordo com o Relatório de Exame Pericial expedido pelo Órgão Médico Oficial deste Tribunal de Contas;

RESOLVE:

Conceder ao servidor Davi Solonca, matrícula 450.424-0, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.16.F, licença para tratamento de saúde de 14 dias, a contar de 25/10/2021.
Florianópolis, 27 de outubro de 2021.

Thais Schmitz Serpa
Diretora da DGAD

PORTARIA Nº TC 0337/2021

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria TC-147/2019 alterada pela Portaria TC-049/2020, e ainda, nos termos do art. 64 e seguintes, da Lei n. 6.745 de 28 de dezembro de 1985, e de acordo com o Relatório de Exame Pericial expedido pelo Órgão Médico Oficial deste Tribunal de Contas;

RESOLVE:

Conceder ao servidor Rogerio Loch, matrícula 450.942-0, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.15.B, licença para tratamento de saúde de 15 dias, a contar de 20/10/2021.
Florianópolis, 28 de outubro de 2021.

Thais Schmitz Serpa
Diretora da DGAD

Ministério Público de Contas

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 06/2021 que entre si celebram o CONCEDENTE Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina - MPC/SC (CNPJ: 83.601.625/0001-36) e o CONVENIENTE Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC (CNPJ: 11.402.887/0001-60). Processo SGP-e MPC nº 788/2021.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é regular as condições do Programa de Estágio não obrigatório e concessão de bolsas de estágio, nas dependências do CONCEDENTE, para alunos com matrícula e frequência regular em curso de ensino superior da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação de presente extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

ASSINATURAS: Sra. Cibelly Farias, Procuradora-Geral de Contas, pelo MPC/SC, e Sr. Mauricio Gariba Junior, Reitor, pelo IFSC.